



Memorando Circular N° 01/2017/CATINF/IFG – Câmpus Anápolis.

Em 11 de abril de 2017

Da: Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação.

Para: Servidores do Câmpus Anápolis.

Assunto: Procedimento para movimentação e instalação de equipamentos de TI, estrutura de rede e telefonia.

A Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação, CATINF, vem esclarecer acerca dos procedimentos necessários para solicitação de movimentação ou instalação de estrutura de rede, telefonia e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, ativos de rede, impressoras e escâneres), assim como as restrições que regem estes procedimentos.

Sobre a movimentação de equipamentos, primeiramente, caso a movimentação envolva a troca de responsabilidade sob o bem, as partes interessadas devem se dirigir ao setor de Almoxarifado e Patrimônio e preencher o Controle de Movimentação de Material Permanente.

Importante ressaltar que a CATINF em nenhuma hipótese movimentará bens que envolva a troca de responsabilidade sem a apresentação do Controle de Movimentação de Material Permanente devidamente assinado pelos responsáveis, este deve ser apresentado no ato da requisição.

Outro fator que será avaliado será a infraestrutura do local para o qual se deseja movimentar ou instalar o equipamento, a CATINF se condiciona as seguintes limitações;

- Não garantir a qualidade, disponibilidade, suporte e estabilidade na execução de serviços em locais para o qual não haja infraestrutura adequada de rede, telefonia e eletricidade.
- Não realizar em nenhuma hipótese adaptações técnicas que possam vir a comprometer a



integridade dos usuários, redes, telefonia ou equipamentos de tecnologia da informação.

- Não alocar equipamentos em locais que julgar inadequado a integridade física do bem, ou seja, em locais com umidade, poeira, exposição ao sol, sujeito a queda, exposto a agente não autorizado ou qualquer outro fator incompatível com a natureza do bem.
- Não instalar equipamentos privados para uso integrado junto ao patrimônio do IFG, com exceção óbvia a equipamentos específicos para Portadores de Necessidades Especiais ou semelhantes. Para demais equipamentos pessoais a CATINF se limita a auxiliar na disponibilização de conectividade a rede e serviços de impressão quando possível, limitando-se a dispositivos portáteis de uso pessoal, entretanto, apenas como uma característica secundária as atribuições do setor, não tendo nenhum grau de prioridade. Ainda reforçamos que a CATINF não presta qualquer tipo de suporte a equipamentos privados. Caso haja alguma limitação técnica por parte do dispositivo do usuário, o próprio usuário deve buscar os meios adequados para solucionar o problema.

Em casos de troca a revelia entre os setores a CATINF se resguarda a não realizar a instalação até que se providencie a regularização da movimentação do bem. Caso o local para o qual o bem foi movido possua algum impedimento, conforme as condições supracitadas, a CATINF se resguarda a orientar o setor a regularizar o espaço, ou em casos que isto não for possível recomendar a movimentação do equipamento para um local adequado a fim de proceder com a instalação.

Sobre a movimentação e instalação de pontos de rede e telefonia se recomenda a realização de uma consulta junto a CATINF a fim de verificar a disponibilidade técnica. A não realização desta consulta poderá resultar em indisponibilidade do serviço no local desejado.

Acerca da instalação de novos pontos de rede e telefonia a CATINF não realizará a instalação em locais que julgar comprometer a segurança da rede do Campus.

Ainda reiteramos que a CATINF não criará infraestrutura sem o apoio dos setores pertinentes, ou seja, caso seja necessário a instalação de infraestrutura que fuja ao escopo da CATINF, como, passagem de cabos, instalação de tomadas, instalação de dutos, movimentação de móveis, a mesma deverá ser requisitada junto ao setor responsável. A CATINF nestes casos se



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ANÁPOLIS

limita a indicar quais elementos de infraestrutura serão necessários, prosseguindo com suas atividades somente após a regularização da infraestrutura do local.

Uma vez definida a movimentação ou instalação as requisições deverão ser feitas exclusivamente através do sistema de chamados do IFG, o GLPI que se encontra disponível no site <http://suporte.ifg.edu.br> Ressaltando que requisições feitas por outros meios não serão atendidas.

Não havendo nenhum impedimento a CATINF procederá com a movimentação ou instalação do equipamento, ponto de rede ou ponto telefonia, o prazo poderá variar conforme a disponibilidade de material e/ou demandas da CATINF assim como a quantidade de elementos envolvidos na movimentação. Entretanto a CATINF buscará atender solicitações desta natureza em até 5 dias úteis.

Assim a Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação se coloca a disposição para esclarecer qualquer dúvida acerca do assunto.

Atenciosamente, Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação.

Rodrigo Martins de Abreu
Coordenador de Administração da Tecnologia da Informação
Portaria nº 1078 de 16/05/2016